LEI Nº 2.096, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.899, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP, e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Munícipio, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato/SP a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão-alimentação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 29 de outubro de 2026.

Verª. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
- Presidente da Câmara -

Registrada e Publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, aos 29 de outubro de 2026.

Gigliola Corrá da Silva
- Escriturária -